Ofício nº 124/2019

Serranópolis – GO, 16 de agosto de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Sérgio Antônio Cardoso de Queiroz
Conselheiro do TCM-GO da 5ª Região

Excelentíssimo Senhor,

A par de cumprimentá-lo, venho através deste informar sobre o resultado das votações do Balanço Geral referente ao Exercício de 2017, do ex-prefeito municipal de Serranópolis Goiás, Sr.º Lidevam Lúdio de Lima, onde o referido Balanço foi REPROVADO após ser levado em tramitação nas últimas sessões ordinárias da Câmara.

Insta informar que o Balanço Geral de 2017 contém parecer técnico do Tribunal de Contas dos Municípios e do Ministério Público de Contas que pede a rejeição das contas daquele Exercício. A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara, após prazo legal dado a mesma, acompanhou o parecer do TCM e manteve a rejeição.Todos os vereadores da casa, por unanimidade, reprovaram as contas daquele exercício.

Todas as fases processuais antes do julgamento do referido Balanço foram respeitadas, como prazo de sessenta dias de vista ao público; prazo de doze dias para a Comissão apresentar parecer e notificação com o prazo de dez dias para que o Senhor Lidevam Lúdio de Lima apresentasse recurso caso se interessasse, o que ocorreu, mas o mesmo não obteve êxito.

Segue em anexo, as cópias com os documentos referidos devidamente publicados, como cópia das atas, do referido decreto, dos pareceres e da notificação.

Sendo só para o momento e contando sempre com o pronto atendimento, aprov[illegible] renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

PROTOCOLO-TCM/GO
11340/19
SERRANOPOLIS - FMAS
REG.: 5a
LUIS CARLOS GONCALVES DE SOUSA
JULGAMENTO PROFERIDO PELA CAMARA MUNICIPAL, BALANCO GERAL DE 2017.

1 Volume
Autuado em 20/08/2019 14:41:00
Fone: (62)3216-6250